

Processo n.: @REP 21/00377331

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Concorrência Pública n. 07/2021 - serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos por infração de trânsito

Interessada: Oficina Mecânica Rinevel Ltda. - EPP

Procurador: Hugo Leonardo Cordeiro de Souza

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio Negrinho

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 908/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação formulada contra o Edital de Concorrência Pública n. 07/2021, para outorga dos serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos por infração de trânsito, lançado pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, e regulares os atos analisados nos autos.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Interessada retronominada, ao procurador constituído nos autos, à Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, à Assessoria Jurídica daquela Unidade Gestora e ao Controle Interno do Município de Rio Negrinho.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 39/2021

Data da sessão n.: 20/10/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC